

MODALIDADE: CONVITE SESI/SENAI Nº 007/2019

- **ABERTURA: 21/08/2019 ÀS 09h00min**
- **TIPO: MENOR PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO SALÁRIO ANUAL**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE E DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA EM PERNAMBUCO – SESI - PE, designada pela (Ordem de serviço Conjunta nº 005/2019), nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato *ad referendum* nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, e ato *ad referendum* nº 03/02, de 30 de outubro de 2002; do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* nº 01/2006, torna público que promoverá licitação na modalidade de **CONVITE** do tipo MENOR PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO SALÁRIO ANUAL.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em HeadHunting para realizar contratações de média e alta Gestão do Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI) de acordo com este edital e seus anexos, fazem parte deste convite:

1. **Anexo I** – Termo de Referência;
2. **Anexo II** – Modelo de Proposta
3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
4. **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
5. **Anexo V** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Proposta;
6. **Anexo VI** – Minuta do Contrato do Sistema FIEPE;
7. **Anexo VII** - Dados Complementares do Representante Legal Habilitado para assinatura do contrato;
8. **Anexo VIII** – Declaração de Menor
9. **Anexo IX** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SESI/PE e SENAI/PE
10. **Anexo X** - Protocolo de Retirada do Convite do Site.

2. DA AQUISIÇÃO DO CONVITE

2.1. Os interessados não convidados, poderão adquirir um exemplar do presente Convite junto à Comissão de Licitação Conjunta, localizada no 1º andar, edifício anexo ao Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº. 88 - Santo Amaro, nesta Capital, onde será afixado o instrumento convocatório e através do site www.pe.sesi.org.br ou www.pe.senai.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. É condição para participar do certame, ser a licitante representada por seu titular ou representante legal, o qual não poderá ser representante também de outra empresa concorrente, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do contrato social ou a última consolidação contratual e as alterações subsequentes, estatuto com ata de eleição de diretoria ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, todos os documentos autenticados ou, ainda, mediante a apresentação dos originais para conferência, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido legalmente;

b) se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos ou carta de credenciamento conforme modelo constante no Anexo – III, apresentado juntamente com cópia do contrato social ou a última consolidação contratual e as alterações subsequentes, estatuto com ata de eleição de diretoria ou instrumento específico que comprove que o outorgante do documento detém poderes para tanto, todos os documentos autenticados ou, ainda, mediante a apresentação dos originais para conferência, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido legalmente;

3.2. Os documentos de representação deverão ser apresentados à Comissão dentro do envelope de Proposta Comercial, e ficarão retidos para instrução do processo;

3.3. O representante ou titular que comparecer às sessões, deverá exibir sua respectiva cédula de identidade ou outro documento público, que o identifique e permita comprovar as informações constantes nos documentos de credenciamento;

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada;

3.5. Entende-se por credenciamento, a habilitação do representante mediante procuração específica para a presente licitação ou documento de credenciamento (anexo III), acompanhada de cópia de ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar;

3.5.1. A não apresentação dos documentos de representação ou a sua incorreção, não desclassificará ou inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;

3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Convite;

3.7. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes aplicáveis ao Sesi/PE e do Senai/PE;

3.8. Qualquer alteração do presente instrumento será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.9. Os interessados que não puderem estar presentes no momento da abertura da sessão, poderão participar desta licitação desde que comprovadamente entreguem os envelopes contendo a proposta (envelope 01), a documentação de habilitação (envelope 02), devidamente fechados, rubricados, em papéis timbrados e constando o número e modalidade da licitação em questão, na sala da Comissão antes do horário de abertura da sessão;

3.10. Os licitantes de localidades mais distantes que quiserem participar do referido Certame poderão utilizar-se da via postal, e deverão acondicionar os envelopes com a "Proposta de preço e técnica" e o envelope com a "Habilitação", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão de Licitação se lhes forem encaminhados até o dia e horário estabelecidos em Convite para abertura dos mesmos, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo;

3.11. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de proposta e habilitação que seja entregue em outro local, dia e horário se não os do mencionados neste Convite;

3.12. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de celebrar contratos com a Administração Pública, criada pela CGU, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;

c) Estejam sob falência, concordata e/ou processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Para participar da licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 02 (dois) envelopes distintos contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”, feitos em papel opaco, que deverão estar com suas bordas de abertura devidamente fechados à cola.

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE Nº. 007/2019

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº. 007/2019

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1. A proposta Comercial deverá ser entregue em envelope feito de papel opaco, devidamente lacrado, datilografada ou impressa por computador, sem emendas ou rasuras, assinada e endereçada à Comissão de Licitação, até a hora marcada para abertura;

5.2. O contrato terá validade de 01 ano podendo ser prorrogado anualmente, enquanto não atingir a demanda, por um prazo máximo de 60 meses, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE;

5.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja indicada, fica entendido que será de 90 (noventa) dias;

5.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SISTEMA, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

5.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s), referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, transporte, frete, materiais de expediente, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, ICMS, ISS, tributos em geral, pagamentos à concessionárias de serviços públicos e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados neste Convite e tudo mais necessário a completa execução dos serviços, considerando-se estes como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas;

5.6. O licitante poderá oferecer vantagens em sua proposta, como oferecer o “objeto da licitação” com maior recurso, modernidade e tecnologia, sem que tais vantagens influenciem no resultado do julgamento;

5.7. A proposta não poderá conter qualquer item ou anotação que indique antecipação de pagamento dos serviços propostos;

5.8. As propostas que não contiverem as condições de acordo com o especificado no Anexo I do presente Convite serão desclassificadas;

5.9. É defeso à futura **CONTRATADA** a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais, ressalvada a parcial, nos termos do art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PE e do Senai/PE.

5.10. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar, quando for o caso, o licenciamento e quaisquer outros requisitos ou autorizações para a realização e execução dos serviços em questão, a suas expensas, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos e autarquias públicas.

5.11. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Convite, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente instrumento convocatório, seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objetos a ser (em) executado(s), inclusive por ter deixado de insurgir-se tempestivamente com sua faculdade de impugnação, ficando assim, precluída e decadente qualquer discordância desse direito, devendo atender integralmente todas as regras impostas por este Convite. A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome neste processo, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta apresentada;

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. A documentação relativa à Habilitação deverá ser entregue em envelope feito de papel opaco, devidamente lacrado, datilografado ou impresso por computador, sem emendas ou rasuras e assinada, endereçado à Comissão de Licitação, até a hora marcada para abertura, contendo os seguintes documentos para habilitação:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; ou,

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última consolidação contratual e as alterações subsequentes, devidamente registradas em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. É necessário que o contratado apresente, 01 atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (clientes), certificando que a empresa realizou atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, para cargos de confiança/estratégicos (as declarações deverão ser detalhadas, declarações genéricas não serão consideradas, e constar assinatura reconhecida em cartório do responsável técnico).

6.3.2. Além disso, a empresa precisará demonstrar aderência e comprovação do atendimento aos requisitos abaixo listados.

Requisitos mínimos:

1. Consultoria especializada em serviços de *headhunting* para média e alta gestão, comprovado no atestado de Capacidade Técnica
2. Apresentação de currículo da equipe técnica, devendo comprovar por meio da carteira profissional ou contrato de trabalho ou contrato social para o caso de sócios, o vínculo com a empresa licitante.
3. Atendimento a empresas de grande porte no Brasil, comprovado no atestado de Capacidade Técnica
4. Consultoria com abrangência nacional e principalmente no Nordeste. (Apresentar o banco de empresas atendidas no nordeste do Brasil)

6.3.3. A Comissão aceitará a comprovação de compatibilidade de características e quantidades através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que a soma destes sejam compatíveis ao objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam à Comissão de licitação obter informações, em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(a) Comissão, o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega da sua expedição, exceto se anexada legislação específica quanto ao prazo de validade para o respectivo documento;

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo de validade ou com situação cadastral ativa conforme Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, bem como Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Quanto a Dívida Ativa da União e INSS), expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.5.2. Caso a empresa licitante deixe de apresentar as certidões ou qualquer outro documento exigidos neste edital, emitidos e disponibilizado eletronicamente na internet, aqueles cuja validade estar condicionada a validação nos seus respectivos sítios na Internet, deverá, a Comissão proceder à consulta na Base de dados nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Previdência Social, bem como dos sítios dos demais documentos solicitados e disponibilizado na Internet, através da verificação e confirmação de sua regularidade, inclusive, se for o caso, da sua emissão e impressão;

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, proceder-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA COMERCIAL**”, nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PE e do Senai/PE, que permite a inversão das fases do procedimento licitatório;

7.2. As propostas dos licitantes contidas nos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” serão rubricadas por um (01) membro da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou, a escolha destes, por uma comissão de licitantes por eles designada;

7.3. Após o exame das propostas comerciais e seleção dos classificados, inclusive com a divulgação da ordem de classificação, o envelope de “**HABILITAÇÃO**” do licitante classificado em primeiro lugar será aberto em horário e data estabelecidos pela Comissão de Licitação, podendo ser, inclusive, na mesma sessão, caso haja expressa desistência de todos os licitantes do direito de recorrer, assinando o termo de renúncia do prazo recursal da fase de classificação;

7.4. Sendo marcada nova data e horário para a abertura do envelope de “**HABILITAÇÃO**” do licitante classificado em primeiro lugar, todos os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” serão rubricados por pelo menos 01 (um) membro da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou, a escolha destes por uma comissão de licitantes por eles designada. Os documentos de habilitação contidos no envelope “**HABILITAÇÃO**” do licitante classificado em primeiro lugar serão lidos perante os presentes, quando da sua abertura, devendo em seguida, ser rubricados folha por folha, por pelo menos um (01) membro da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou, a escolha destes, por uma comissão de licitantes por eles designada;

7.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto nos anteriores itens 7.3 e 7.4, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta;

7.6. Não serão admitidas retificações de preços nem das condições, uma vez abertas as propostas;

7.7. Após a análise dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” será considerado vencedor do certame o licitante que oferecer o menor preço e que, conseqüentemente, seja classificado em primeiro lugar, atendendo a todas as condições e exigências desta licitação de acordo com as especificações solicitadas nos Anexos I, e que preencha as condições de habilitação, devendo esse resultado ser comunicado diretamente aos licitantes na própria sessão, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação formal, sendo consignado em ata;

7.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cumprir as exigências deste Convite e seus anexos, as que apresentarem valor superior ao estimado pelo Sesi/PE e Senai/PE estabelecido no subitem 1.2, as que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, e ainda, as que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Convite;

7.9. Da reunião para recebimento dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverá constar toda e qualquer ocorrência ou declaração, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando sem efeito as declarações realizadas após a lavratura da ata;

7.10. A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer discrepância de menor importância em proposta de preços, que não constitua um desvio material e desde que tal discrepância não prejudique a classificação relativa de qualquer licitante;

7.11. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para abertura das mesmas, nem as propostas feitas através de fax, e-mail ou telegrama;

7.12. A homologação e adjudicação do objeto obedecerão à estrita ordem de classificação e serão praticadas pela autoridade competente conforme art. 14, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi/PE e do Senai/PE;

7.13. Nos valores, propostas e documentação apresentada serão consideradas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso. Valem estes últimos;

7.14. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros formais de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta ou falha de apresentação de documentos ou certidões emitidas eletronicamente pela Internet, ou a verificação para confirmação, quando for o caso,

dos vícios dessas, quando apresentadas fora da sua validade, deverá(ão) ser(em) emitida(s) ou confirmada(s) no(s) seu(s) respectivo(s) site(s), podendo também esta ser enviada pela licitante através do e-mail institucional da Comissão de Licitação, licitacao@sistemafiepe.org.br quando autorizada pela mesma, no prazo máximo de até 40 (quarenta) minutos, bem como data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

c) a falta da cópia do Contrato Social junto ao envelope de habilitação, desde que seja apresentada quando solicitada pela Comissão, no ato da realização da sessão, para fins de habilitação;

d) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderão também ser preenchidas pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro dos envelopes de “Propostas e documentos para habilitação”;

7.15. Os procedimentos para conclusão deste certame poderão ser realizados em mais de uma sessão, ficando isso a critério da Comissão de Licitação no decorrer do processo licitatório.

7.17. Em qualquer fase do procedimento do certame será facultado à Comissão de Licitação, podendo ser ainda na mesma sessão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo inclusive, sobre as certidões apresentadas ou não, emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação.

7.17.1. Na hipótese de algum documento apresentado com o seu prazo de validade vencido, não logre êxito na busca em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, por não estar disponível a certidão ou está inacessível o respectivo site, ou pelo não envio desta pelo e-mail citado acima, no prazo determinado, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitação é do tipo **menor taxa**. Será considerado vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de menor PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO SALÁRIO ANUAL, e consequentemente atender a todas as condições e exigências deste Convite, devendo esta, inclusive, de acordo com as especificações solicitadas nos Anexos I e II;

8.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO SALÁRIO ANUAL, observado a **TAXA DE REFERÊNCIA**, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.1.1.2. A **TAXA DE REFERÊNCIA** será utilizado na análise dos valores ofertados pelas licitantes, **para fins de aceitação ou não da proposta comercial**.

8.2. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento;

8.3. Se a proposta apresentada não for aceitável por não atender às exigências habilitatórias, e tendo o representante legal, bem como todos os demais participantes assinado termo de renúncia do prazo recursal para esta fase, abrindo mão do direito de interpor recurso, será examinada a documentação subsequente, da empresa classificada como de segundo menor preço, podendo inclusive, esse procedimento ser até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nas condições de sua proposta e a ele adjudicado o correspondente objeto do certame pela autoridade superior;

8.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá, a seu critério, revogar/cancelar a licitação ou conceder aos licitantes participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, com o intuito de aproveitamento do certame.

9. DO PRAZO PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas pelas entidades que compõe o sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), conforme solicitação, devendo ser as notas fiscais emitidas separadamente por cada instituição.

9.2 O pagamento pelos serviços executados serão efetuados da seguinte forma:

PAGAMENTOS EM 02 (DUAIS) ETAPAS
Etapa 1 - 50% após a apresentação dos candidatos
Etapa 2 - 50% na contratação do candidato

9.3. Após a prestação dos serviços a **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais e setor responsável do **Sistema FIEPE**, que atestará conformidade da prestação dos serviços com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, e será creditado de acordo com o procedimento financeiro da entidade requisitante, conforme detalhado nos subitens adiante.

9.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) No dia 25, ou no próximo dia útil, para as faturas/notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- b) No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

9.5. Para fins de pagamento à **CONTRATADA**, deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto na cláusula décima-primeira do presente instrumento, com suspensão do pagamento ocorrendo a irregularidade.

9.6. Por ocasião do pagamento de cada parcela da prestação dos serviços deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo

002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.7. Nenhum pagamento será realizado sem a comprovada execução dos serviços de acordo com os níveis estabelecidos pelo **Sistema FIEPE**, e a apresentação da documentação necessária, inclusive aquelas obtidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- b) perda do direito à contratação;
- c) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto não houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/PE e do Senai/PE, por um prazo de até dois (02) anos;

10.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis;
- b) multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, juros de um por cento (1%) ao mês, correção monetária *pro rata die* pelo **IGPDI/FGV** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) e honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi/PE e do Senai/PE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Rescisão da relação contratual;

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.4. As multas previstas nos subitens 11.1 “c” e 11.2. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.5. As penalidades previstas nas alíneas dos subitens 11.1 ou 11.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.5.1. As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi/PE e do Senai/PE.

10.5.1.1. Os valores das multas poderão ser descontados das Notas Fiscais/Faturas ou de crédito existente no Sesi/PE e do Senai/PE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6. Na hipótese da recusa do licitante vencedor em receber o pedido, o Sesi/PE e do Senai/PE poderá cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para prestar os serviços objeto desta licitação nas condições da proposta vencedora;

10.7. Os licitantes convocados no que se refere ao item anterior, que se recusarem a fornecer os produtos licitados não incorrerão em nenhuma penalidade;

10.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi/PE e do Senai/PE, conforme previsto acima poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do Convite;

10.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SISTEMA FIEPE;

10.8.3. Apresentarem documentação ou fizerem declaração falsa;

10.8.4. Cometerem fraude fiscal;

10.8.5. Não mantiver a proposta;

10.8.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.8.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.8.8. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

10.9. A aplicação das penalidades determinadas nesse item 10 é de competência dos Superintendentes do Sesi-PE e SENAI-PE.

11. DOS ESCLARECIMENTO DO CONVITE

11.1. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 24 (vinte e quatro horas antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI,

localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos resultados das fases de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos, fundamentados, dirigidos às autoridades competentes do SESI/PE e SENAI/PE, por intermédio da Comissão de Licitação Especial, no prazo de dois (02) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado;

12.2. Os recursos serão julgados no prazo de até dez (10) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelas autoridades competentes do SESI/PE e SENAI/PE ou por quem este delegar;

12.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.4. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos às autoridades competentes do SESI/PE e SENAI/PE, por intermédio da Comissão de Licitação, via Sistema de Protocolo, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado oficial da Comissão de Licitação;
- b) Devendo ser de forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) Constar a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12.6. provimento do recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Inexistindo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o respectivo processo para homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente;

12.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação do objeto do certame, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados à licitante declarada vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A licitante Contratada ficará obrigada a atender a solicitação do Sistema FIEPE, executando o objeto licitado, bem como atender aos termos deste Convite, em especial aos termos constantes do Anexo I, logo após a adjudicação do processo em questão, mediante autorização por escrito;

13.2. No fornecimento e execução do objeto, a empresa contratada deverá rigorosamente observar as condições estipuladas neste Convite e nas normas legais aplicáveis ao Sesi/PE e ao Senai/PE e à legislação vigente aplicável;

13.3. Farão parte integrante do contrato ou documento que o substitua, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, independentemente de transcrição;

13.4. A licitante contratada deverá manter-se durante todo o fornecimento nas mesmas condições da habilitação, e ficará obrigada a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade fiscal completa;

13.5. Colocar à disposição do Sesi/PE e do Senai/PE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações, quando for o caso;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.7. O licitante vencedor deverá arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi/PE ou Senai/PE ou a terceiros ocorridos por negligência/culpa de qualquer de seus serviços, materiais, e/ou equipamentos entregues, empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Convite e com as obrigações assumidas no presente certame;

14. OBRIGAÇÕES DO SISTEMA FIEPE:

14.1. Constitui Obrigações do Sistema FIEPE:

14.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução satisfatória dos serviços, objeto deste contrato;

14.1.2. Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

14.1.3. Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou da qualidade dos serviços por ela realizados e/ou materiais entregues.

14.1.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador(es) designado(s) para tal fim;

14.1.4. Solicitar a execução do(s) objeto(s) licitado(s), através de documentação formal e por escrito.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

15.1. O Proponente Vencedor, terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado a partir da convocação por escrito do Sistema FIEPE, para assinatura do instrumento de contrato ou recebimento do instrumento equivalente;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO(S) OBJETO(S) CONTRATADO(S).

16.1. Fica estabelecido entre as partes que a gestão e fiscalização do presente instrumento, serão executadas por uma equipe formada por colaboradores representantes de cada casa do SISTEMA FIEPE.

16.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerente ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.3. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sistema FIEPE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sistema FIEPE a substituição do objeto ou resolução do problema.

16.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado do julgamento será considerado definitivo, depois de homologado e adjudicado pela Autoridade Competente;

17.2. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos serão atendidos durante o expediente das 8h às 12h e 14h às 17 h, de 2ª a 6ª feira, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Edifício Casa da Indústria, sito a Avenida Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife - PE, fones (81) 3202-9377 / 3202-9386, e-mail licitacao@sistemafiepe.org.br, local onde poderão adquirir cópias do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai e Sesi, formalizar questionamentos e interpor impugnações e recursos;

17.3. Cabe à licitante o direito de interpor os recursos conforme previsto no art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PE e do Senai/PE;

17.4. É assegurado ao Sesi/PE e do Senai/PE, o direito de cancelar a licitação, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado, conforme

determinado pelo artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PE e do Senai/PE;

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, do cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

17.7. Ao final das sessões da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas por todos os presentes;

17.8. Apenas a Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Convite de licitação e seus Anexos, desde que as consultas sejam formuladas por escrito, até 1 (dia) dia útil antes da data de abertura prevista no preâmbulo deste Convite;

17.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aqueles previstos no item específico deste;

17.10. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes participantes e não vencedoras do certame ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do edifício sede Casa da Indústria, situado à Avenida Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, depois de vencidos todos os prazos recursais e ficará por um período máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação e adjudicação, os quais poderão ser descartados, inclusive por incineração ou disposição no lixo a ser recolhido pela concessionária do serviço de limpeza pública;

17.12. A Comissão de Licitação, no interesse do Sesi/PE e do Senai/PE, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PE e do Senai/PE vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a(s) realização (ções) da(s) sessão (ões) deste certame e desde que não fique comprometido o interesse do Sesi/PE e do Senai/PE, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

17.14. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitação, adotando por fundamentação o regramento específico e os princípios aplicáveis;

17.15. O presente Convite será afixado no Quadro de Licitações localizado na Comissão de Licitação do Sesi-PE, além de ter seu resumo publicado vez no site www.pe.sesi.org.br e do SENAI www.pe.senai.br

17.16. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

17.17. Não havendo expediente no Sesi/PE e no Senai/PE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste CONVITE, desde que não haja comunicação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

17.18. No caso de alteração neste Convite no curso do prazo estabelecido para a realização da concorrência, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.20. A Comissão de Licitação poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto, objeto desta licitação;

17.21. Na forma do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PE e do Senai/PE, o contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços de reforma de edifício ou equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) do valor original atualizado, ou ainda, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), ambos atualizados;

17.22. O foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco é designado como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa a esta Concorrência, inclusive no que tange à participação.

Recife, 12 de agosto de 2019.

Wallace Jose Tenorio Lins Junior
Presidente da Comissão do Sistema FIEPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

Estabelecer as condições mínimas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *headhunting* para preencher as vagas Sistema FIEPE, em processos seletivos de cargos de confiança, a partir do nível hierárquico de Coordenação. A empresa deverá apresentar comprovação de elevada qualificação na captação, seleção e contratação de pessoas para cargos de confiança.

A empresa a ser contratada fará, sob demanda, a realização da seleção de pessoal para o Sistema FIEPE, objetivando o preenchimento de vagas por ventura existentes no quadro efetivo de pessoal.

O processo seletivo deverá seguir o modelo de gestão por competências, visando contratar pessoas com o perfil previamente definido pela contratante para cada cargo e função, capazes de desempenhar determinada atividade com eficácia, em qualquer situação.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados pela empresa contratada quando solicitados pelo contratante, tendo em vista que o processo seletivo de pessoal poderá ser realizado pelo Sistema FIEPE, quando o contratante entender conveniente.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da urgência em buscar no mercado profissionais qualificados para funções estratégicas/de confiança, visando a melhor performance da instituição.

3. Qualificação Técnica do Contratado

É necessário que o contratado apresente, 01 atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (clientes), certificando que a empresa realizou atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, para cargos de confiança/estratégicos (as declarações deverão ser detalhadas, declarações genéricas não serão consideradas, e constar assinatura reconhecida em cartório do responsável técnico).

Além disso, a empresa precisará demonstrar aderência e comprovação do atendimento aos requisitos abaixo listados.

Requisitos mínimos:

5. Consultoria especializada em serviços de *headhunting* para média e alta gestão, comprovado no atestado de Capacidade Técnica
6. Apresentação de currículo da equipe técnica, devendo comprovar por meio da carteira profissional ou contrato de trabalho ou contrato social para o caso de sócios, o vínculo com a empresa licitante.
7. Atendimento a empresas de grande porte no Brasil, comprovado no atestado de Capacidade Técnica

8. Consultoria com abrangência nacional e principalmente no Nordeste. (Apresentar o banco de empresas atendidas no nordeste do Brasil)

4. Abrangência

Os candidatos selecionados poderão exercer suas atividades nas Unidades do Sistema FIEPE em todo território Pernambucano.

5. Serviço Contratado

A empresa contratada será responsável pela realização do processo de *headhunter*, incluindo a participação da definição do perfil do profissional, busca dirigida de profissionais, entrevistas, relatórios DISC, referências. Sendo que a apresentação dos candidatos deve ocorrer em quadro comparativo com todas as etapas informadas acima. Após a escolha do candidato, a consultoria deverá conduzir juntamente com o Sistema FIEPE o processo de apresentação de proposta, bem como admissão do novo colaborador.

6. Prazo de Entrega

O prazo entre a entrega da vaga e a apresentação do resultado final de seleção deverá ser menor acordado, na definição do perfil da vaga.

7. Considerações Gerais

I - O Sistema FIEPE só deverá efetuar o pagamento referente à vaga trabalhada, após a admissão do candidato indicado para ocupar a vaga em questão.

II - A Empresa contratada realizará processos seletivos para os cargos de confiança, apontando para a contratante, candidatos considerados aptos e a respectiva classificação nos casos da finalização do processo seletivo.

III - Caso o recém-admitido não seja efetivado após o período de Experiência (90 dias), é de inteira responsabilidade da contratada a reposição da vaga sem ônus para a empresa contratante, tendo em vista que o pagamento já foi realizado com relação ao candidato anteriormente encaminhado.

IV - Os candidatos aptos constantes no processo seletivo, que integrarão o Banco de Reserva, caso haja necessidade, poderão ser contratados. Sistema FIEPE pagará 50% sobre a remuneração do salário do cargo a ser selecionado para cada candidato que for convocado do Banco de Reserva). A lista de candidatos finalistas possuem vigência de 12 meses.

V - O processo seletivo será conduzido pela empresa contratada e acompanhado pela Unidade Compartilhada de Gestão de Pessoas.

VI – Este termo de referência se refere ao preenchimento de aproximadamente 07 vagas de confiança em níveis de média e alta gestão para todo Sistema FIEPE com salários, aproximadamente, entre 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais). O contrato terá validade de 01 ano podendo ser prorrogado anualmente, enquanto não

atingir a demanda, por um prazo máximo de 60 meses, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE;

VII – A empresa vencedora será a que ofertar o menor percentual em relação ao salário anual do cargo que será selecionado, podendo o percentual ser superior a 100%. *Conforme exemplo de julgamento abaixo:*

LICITANTE	SALARIAL MENSAL DO CARGO A SER SELECIONADO:	CÁLCULO ANUAL	PERCENTUAL
1	R\$ 14.000,00	X 13,33	20%
2	R\$ 14.000,00	X 13,33	15%

No exemplo acima o licitante vencedor será o nº. 02 por ter apresentado o menor percentual em relação ao salário anual do cargo a ser selecionado.

VIII – A empresa deverá ter disponibilidade para a cada processo, duas reuniões presenciais na nossa sede em Recife – PE.VIV - O contratado deverá faturar separadamente, de acordo com a solicitação de cada Instituição do Sistema FIEPE (SENAI/SESI/FIEPE/IEL).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da empresa)

Recife, xx/xx/2019

Ao Sistema FIEPE

Apresentamos proposta referente a Contratação de empresa especializada em HeadHunting para realizar contratações de média e alta Gestão do Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI).

Declaramos que aceitamos o escopo dos trabalhos definidos no Termo de Referência para atingimento dos objetivos desejados, assim como, concordamos com a carga horária para cada fase e informamos valores unitários que conformam o valor total dos serviços:

ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS A SEREM SELECIONADOS (R\$)	QUANTIDADE (ESTIMADO) DE SOLICITAÇÕES	PERCENTUAL
1	Entre 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais).	07	%

O contrato terá validade de 01 ano podendo ser prorrogado anualmente, enquanto não atingir a demanda, por um prazo máximo de 60 meses, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE;

Nos preços acima estão contempladas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: deslocamentos no âmbito da região metropolitana do Recife, materiais, encargos, tributos, dentre outros necessários ao desenvolvimento do objeto ora contratado.

Declaramos que os valores das Notas Fiscais faturadas sofrerão descontos referentes as retenções legais.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Responsável Legal da Empresa:

Razão

CNPJ

Endereço / CEP

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa e firma reconhecida)

Recife, de de 2019.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE SESI/SENAI Nº 007/2019

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no CPF, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao Sesi-PE e o Senai-PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Convite nº 007/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, quando for o caso, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Razão Social da Empresa

Assinatura e nome do responsável
c/Firma reconhecida

ANEXO IV

CONVITE Nº 007/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____,

_____ , sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONVITE

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Convite nº 007/2019**.

Local, de de 2019.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE E A _____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo seu Superintendente **XX**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, nº 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, N.º 767, Térreo, Edifício Casa da Indústria, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.000.361/0001-54, por sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente denominado **IEL/PE**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede e foro jurídico na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.054.062/0001-30, neste ato representada pela sua Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife/PE, doravante simplesmente designada **FIEPE** e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado, doravante simplesmente designada

CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do CARTA CONVITE Conjunto **SESI/SENAI** nº. 007/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em HeadHunting para realizar contratações de média e alta Gestão do Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), de acordo especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do CARTA CONVITE Conjunto **SESI/SENAI** nº. 007/2019, que passa a fazer parte integrante do presente, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **DETENTORA** como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

1.2 A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente toda a responsabilidade técnica quanto à execução dos serviços, inclusive a decorrente responsabilidade civil.

1.3 A obrigação da **CONTRATADA** abrange toda a mão de obra, equipamentos e todo o material necessário à execução dos serviços objeto desta contratação.

1.4 Compreende-se como mão de obra não apenas os salários do pessoal contratado como também todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc. sobre eles incidentes cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando solicitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

2.1 Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou a subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do **Sistema FIEPE**.

2.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **Sistema FIEPE**.

2.3 A **CONTRATADA** compromete-se em assegurar a confidencialidade de todos os dados obtidos em decorrência da realização dos serviços ora contratados, mesmo após o término da vigência contratual, garantindo a idoneidade dos trabalhos executados, sob pena de sua responsabilização civil.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no instrumento convocatório da licitação:

I. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

II. Controlar e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, suprindo e/ou substituindo profissionais em decorrência de faltas, férias ou interrupção no cumprimento das atividades;

III. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV. Disponibilizar ao **Sistema FIEPE**, um telefone de contato atualizado, durante todo o período do contrato, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

V. Reportar imediatamente ao **Sistema FIEPE** quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

- VI. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- VII. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços pré-estabelecidos;
- VIII. Assumir a responsabilidade pelos os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, tais como encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais etc.;
- IX. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista com relação aos seus empregados e/ou prepostos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- X. Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, informações e/ou esclarecimentos de qualquer assunto que se fizer necessário;
- XI. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **Sistema FIEPE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;
- XII. Responsabilizar-se por todo material necessário à realização do processo seletivo, inclusive pela disponibilização das instalações adequadas para a realização das etapas da seleção;

3.2 São obrigações do **Sistema FIEPE**:

- I. Acompanhar a execução dos serviços, observando os prazos e condições de pagamento ora pactuados, fiscalizando a perfeita e regular prestação dos serviços;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com as obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- III. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em razão dos serviços efetivamente prestados dentro dos prazos pactuados no presente instrumento;
- IV. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, caso venha a ser necessário;
- V. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá:

- **SISTEMA FIEPE:**

Gestor: Gerente da Unidade Compartilhada de Gestão de Pessoas

- **CONTRATADA:** xxxxxxxx

5.2 Fica estabelecido que o fiscal da execução do presente contrato, por parte do **Sistema**

FIEPE, será designado pelo gestor indicado na Cláusula 5.1 supra, devendo o mesmo assinar como testemunha no presente instrumento.

5.3 Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

5.4 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratual deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

A fiscalização da execução do objeto contratual exercida pelo **Sistema FIEPE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados

5 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento particular, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do **Sistema FIEPE**, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 26, parágrafo único, dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

6.1 O presente contrato restringe-se a um total de 07 (sete) solicitações de contratação de pessoal para o quadro do Sistema FIEPE, obrigando-se a entidade, em retribuição aos serviços profissionais prestados pela **CONTRATADA**, a pagar honorários correspondente a um percentual sobre a remuneração do cargo conforme abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS A SEREM SELECIONADOS (R\$)	QUANTIDADE (ESTIMADA) DE SOLICITAÇÕES	PERCENTUAL
1	R\$ xxxxxxx	07	%

6.2 Ao final de cada processo seletivo, a **DETENTORA** deverá entregar ao **Sistema FIEPE** a lista de classificados para formação do cadastro de reserva.

6.3 O pagamento à **DETENTORA** relativo às contratações do cadastro de reserva referido na cláusula 7.2 supra ocorrerá da seguinte forma:

- Se a solicitação de contratação ocorrer antes de 90 (noventa) dias da data de solicitação do respectivo processo de recrutamento e seleção, será realizado com base no mesmo percentual aplicado à primeira contratação;
- Se a solicitação de contratação ocorrer após o prazo de 90 (noventa) dias da data de solicitação do respectivo processo de recrutamento e seleção, será realizado no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do cargo solicitado.

6.4 Caso o recém-admitido não seja efetivado após o período de experiência (90 dias) é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição da vaga sem ônus adicional para o Sistema FIEPE.

6.5 Fica estabelecido que ao final de cada mês de competência será apurado o quantitativo de solicitações de serviço formalizadas pelo Sistema FIEPE para emissão da Autorização de Serviço (AS) ou Ordem de Compra (OC), e em seguida ser expedida a respectiva nota fiscal pela **CONTRATADA**.

7 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas pelas entidades que compõe o sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), conforme solicitação, devendo ser as notas fiscais emitidas separadamente por cada instituição.

7.2 O pagamento pelos serviços executados serão efetuados da seguinte forma:

PAGAMENTOS EM 02 (DUAS) ETAPAS
Etapa 1 - 50% após a apresentação dos candidatos
Etapa 2 - 50% na contratação do candidato

8.1 Após a prestação dos serviços a **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais e setor responsável do **Sistema FIEPE**, que atestará conformidade da prestação dos serviços com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, e será creditado de acordo com o procedimento financeiro da entidade requisitante, conforme detalhado nos subitens adiante.

8.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- c) No dia 25, ou no próximo dia útil, para as faturas/notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- d) No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

8.3 Para fins de pagamento à **CONTRATADA**, deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto na cláusula décima-primeira do presente instrumento, com suspensão do pagamento ocorrendo a irregularidade.

8.4 Por ocasião do pagamento de cada parcela da prestação dos serviços deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.5 Nenhum pagamento será realizado sem a comprovada execução dos serviços de acordo com os níveis estabelecidos pelo **Sistema FIEPE**, e a apresentação da documentação necessária, inclusive aquelas obtidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

8.6 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7 Na hipótese de a **CONTRATADA** ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura

declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.8 Havendo erro na fatura/nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **Sistema FIEPE**.

8.9 O **Sistema FIEPE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Para os fins previstos no item 8.1 da presente cláusula, entende-se como efetiva prestação dos serviços a aprovação do(s) candidato(s) no processo de recrutamento e seleção executado pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações constates do Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Edital do CARTA CONVITE Conjunto **SESI/SENAI** nº. 007/2019, devidamente atestada pela fiscalização do **Sistema FIEPE**.

8 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1 Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da **CONTRATADA**, correrão única e exclusivamente por sua conta, responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na região metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do **SISTEMA FIEPE**, nem mesmo subsidiária.

10.2 Por ocasião dos pagamentos a que alude a cláusula nona deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução do objeto contratual ou ainda pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil etc., excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas, além de rescisão contratual, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI e o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, à **CONTRATADA** ainda poderá ser aplicada multa equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

11.3 A hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente instrumento particular de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** às mesmas penalidades previstas no item 11.1 supra.

11.4 Havendo aplicação de multa o SENAI/PE poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da **CONTRATADA** ou cobrá-la executivamente, assegurada ao presente instrumento particular subscrito por três testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11.5 No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.6 As multas previstas na alínea “b” das cláusula 11.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de indenização de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações e prazos previstos neste instrumento particular;
- b) Na ocorrência de força maior;
- c) Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com 30 (trinta) dias de antecedência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO.

13.1. A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **CONTRATADA** no local da execução do objeto contratual.

13.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de Pernambuco

XX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de Pernambuco

XX
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL
Núcleo Regional de Pernambuco

XX
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

X _____
Nome:
CPF/MF:

X _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -
CPF-
IDENTIDADE-
NACIONALIDADE-
PROFISSÃO -
CARGO NA EMPRESA-
ESTADO CIVIL-
ENDEREÇO COMPLETO -
TELEFONE E FAX:
E-mail (se houver)
NOME COMPLETO E DADOS DO PREPOSTO (se for o caso)

Recife, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS do Sistema FIEPE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS do Sistema FIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO X

PROTOCOLO DE RETIRADA DO CONVITE DO SITE

ACUSAMOS A RETIRADA DO EDITAL DA **CARTA CONVITE CONJUNTA – Nº.007/2019**, QUE FOI DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.PE.SENAI.BR PELO SENAI E WWW.PE.SESI.ORG.BR/LICITACOES PELO SESI, PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETO(S) DESTA LICITAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA FIEPE, CONFORME EDITAL.

Recife, 12 de agosto de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exige o SESI/PE e o SENAI/PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Instrumento Convocatório diretamente à licitante que retirou o instrumento convocatório por este meio.